

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Publicação Nº 2602165

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para recompor o quadro de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público, de profissionais para a complementação da força de trabalho na rede Municipal de Saúde, visando o atendimento a população no combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA**

1. CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
2. CONSIDERANDO: A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus - COVID 2019, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;
3. CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 2019 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;
4. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 69/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Biguaçu, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus;
5. CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuar nas Unidades de Saúde Municipais visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;
6. CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;
7. RESOLVE, tornar público os procedimentos para **CHAMADA PÚBLICA** para o provimento de vagas disciplinado por este edital.
8. Esta **CHAMADA PÚBLICA** será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela **Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal da Secretaria da Saúde** para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
9. A **CHAMADA PÚBLICA** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial de profissionais de nível superior e técnico para a triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de coronavírus (COVID-19), em contrato temporário, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 01 (um) ano.
10. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA** serão realizadas no Município de Biguaçu

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

– SC .

**11.** A **CHAMADA PÚBLICA** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver conforme o **Anexo III**.

**12.** Os cargos, a carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo II** deste Edital.

**13.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo III**.

**14.** A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:

**14.1** No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br));

**15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**16.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**17.** Os Candidatos classificados nesta **CHAMADA PÚBLICA** serão convocados para ocupar os Cargos, em função das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu – SC, dentro do prazo de validade do certame. **O candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a apresentação após ser convocado.**

**18.** Os Candidatos classificados e convocados que são considerados do grupo de risco (acima de 60 anos, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas e outras comorbidades) serão encaminhados para **avaliação na Perícia Médica do Município para comprovação de aptidão.**

**19.** A aprovação nesta **CHAMADA PÚBLICA** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu – SC.

**20.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a esta **CHAMADA PÚBLICA** é o da **Comarca de Biguaçu – SC.**

Biguaçu – SC, 13 de agosto de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**RAMON WOLLINGER**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>DATAS PREVISTAS</b>  | <b>EVENTOS</b>  |
|-------------------------|---|
| 13/08/2020              | Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.   |
| 14/08/2020 a 19/08/2020 | Período de inscrição (sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ( <a href="http://www.bigua.sc.gov.br">www.bigua.sc.gov.br</a> );   |
| 20/08/2020              | Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Resultado provisório da Chamada Pública;</li></ul>  |
| 20 e 21/08/2020         | Período para interposição de recursos;  |
| 24/08/2020              | Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos inscrições;</li><li>• Resultado Definitivo da Chamada Pública;</li><li>• Homologação da Chamada Pública.</li></ul> |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**ANEXO II**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 6 e 7** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.

**6. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

| CARGOS                    | VAGAS<br>* | CARGA<br>HORÁRIA | VENCIMENTOS<br>(R\$)** |
|---------------------------|------------|------------------|------------------------|
| ENFERMEIRO I              | CR         | 30               | R\$2.750,32            |
| ENFERMEIRO II             | CR         | 40               | R\$3.667,09            |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H | CR         | 30               | R\$2.062,72            |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H | CR         | 40               | R\$2.750,32            |

\* CR - Cadastro Reserva

\*\* Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

- 6.1** É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal n. 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

| CARGA<br>HORÁRIA (h) | VALOR VALE<br>ALIMENTAÇÃO |
|----------------------|---------------------------|
| 30                   | R\$281,07                 |
| 40                   | R\$374,77                 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020**

**7. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

| CARGOS                    | NÍVEL ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL *   |
|---------------------------|--------------------|--|
| ENFERMEIRO I              | SUPERIOR           | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe. |
| ENFERMEIRO II             | SUPERIOR           | Diploma de formação na área do cargo com certificação pelo MEC e registro no Conselho de Classe. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H | TÉCNICO            | Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe..         |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H | TÉCNICO            | Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.          |

**8. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**8.1 ENFERMEIRO I:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**8.2 ENFERMEIRO II:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**8.3 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**8.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30H:** Desempenhar funções específicas à sua habilitação e exercer outras atividades, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

---

**ANEXO III**  
**INSCRIÇÕES, CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão acessar o sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br)) realizar a inscrição na aba Concurso/Processo seletivo, bem como anexar os documentos comprobatórios **escaneados em PDF** das informações relatados no momento da inscrição:

- 1.1. Fotocópia da Carteira de Identidade ou CNH.
- 1.2. Fotocópia do Diploma
- 1.3. Fotocópia de Credencial do Conselho Regional de Enfermagem;
- 1.4. Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
- 1.5. Comprovante de conclusão de curso de especialização (pós-graduação, se houver, desde que na área da saúde).

OBS.: Os documentos anexados deverão ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.

2. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
- 2.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 2.2. - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 2.3. - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - 2.4. - Ter 18 anos completos na data da inscrição;
  - 2.5. - Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
  - 2.6. - Atender as exigências contidas neste Edital.

**3. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA**

O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação, especialização, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:

**3.1** Os critérios de avaliação e aprovação da presente Chamada Pública acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

**3.2** A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

I. PARA O CARGO: ENFERMEIRO:

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS                           |                |   |   |           |
|--|----------------|---|---|-----------|
| ITEM   | TÍTULO         | COMPROVANTE/<br>DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE<br>MÁXIMA DE<br>COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
| 1  | 1 Doutorado    | Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar | 1                                       | 5         |
| 2  | Mestrado       | Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar   | 1                                       | 3         |
| 3  | Especialização | Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a   | 2                                       | 1         |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |                |   |   | 10 PONTOS |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

|                      |  |
|----------------------|--|
| (Formação Acadêmica) |  |
|----------------------|--|

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  |                    |                  |
|---|--------------------|------------------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO   | QUANTIDADE DE ANOS | PONTUAÇÃO        |
| Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.     | Acima de 1 até 2   | 2                |
|   | Acima de 2 até 4   | 4                |
|   | Acima de 4 até 7   | 7                |
|   | Acima de 7         | 10               |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   | <b>10 PONTOS</b>   |                  |
| <b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> |                    | <b>20 PONTOS</b> |

**II. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL   |                    |           |
|--|--------------------|-----------|
| ÁREA DE ATUAÇÃO  | QUANTIDADE DE ANOS | PONTUAÇÃO |
| Tempo de exercício profissional <b>COMPROVADO</b> em unidades de pronto-atendimento, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semi-intensivas e atendimento pré-hospitalar, na função para o cargo pretendido (técnico em enfermagem), sem sobreposição de tempo. | Acima de 1 até 2   | 2         |
|  | Acima de 2 até 5   | 5         |
|  | Acima de 5         | 8         |
| Tempo de exercício profissional <b>DIFERENTE de:</b> unidades de pronto-atendimento, pronto-socorro, Unidade de Terapia Intensiva, salas de reanimação, unidades semi-intensivas e atendimento pré-hospitalar, na função para o cargo  | Acima de 1         | 2         |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020**

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| pretendido (técnico em enfermagem), sem sobreposição de tempo. |  |           |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL             |  | 10 pontos |

**3.3** A classificação final do cargo de nível superior ENFERMEIRO será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

**3.4** A classificação final do cargo de Técnico em Enfermagem será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**3.5** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

**3.6** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

**3.7** Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

**3.8** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**3.9** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

**3.10** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**3.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**3.12** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

**3.13** Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

**3.14** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

**3.15** Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**3.16** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

#### **4. DO RESULTADO**

**4.1** O resultado provisório será divulgado conforme cronograma no **Anexo I**.

**4.2** Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação do resultado provisório divulgado conforme cronograma no **Anexo I**, exclusivamente pelo e-mail: [rhmsbigua@gmail.com](mailto:rhmsbigua@gmail.com). Devidamente identificado com os dados pessoais e fundamentado.

**4.3** A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Biguaçu – ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br));

**4.4** A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**4.5** O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os documentos constante no **Anexo IV**.

**4.6** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020**

---

**4.7** O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020**

---

**ANEXO IV**

**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação nesta **CHAMADA PÚBLICA**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 **A comprovação da aptidão para exercício do cargo em frente a Pandemia COVID-19, bem como não pertencente ao grupo de risco para tal.**
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 147/2020 DO RP 116/2020 PMB**

Publicação N° 2602025

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

